



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 09 de Outubro de 2018

Ano I - Edição nº0057

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Prefeitura do Município de Alto Alegre	01
LEIS	01
DECRETOS	05

Prefeitura do Município de Alto Alegre

LEIS

LEI Nº 2.279, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

“Altera o Plano Plurianual, referente ao Período de 2018 a 2021, estabelecido pela Lei nº 2.177, de 10 de outubro de 2017.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados a partir de 01/01/2019 os anexos I, II e III da Lei nº 2.177, de 10 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alto Alegre para o período de 2018 a 2021, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 09 de outubro de 2018.
89 anos de Fundação e 65 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário

Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes - Secretário

Projeto de Lei nº 077/2018 - Autógrafo nº 84/2018

LEI Nº 2.280, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

“Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabelecida pela Lei nº 2.250 de 29 de maio de 2018.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da Lei nº 2.250, de 29 de maio de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 09 de outubro de 2018.
89 anos de Fundação e 65 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 09 de Outubro de 2018

Ano I - Edição nº0057

Página 2 de 8

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes - Secretário

Projeto de Lei nº 078/2018 - Autógrafo nº 85/2018

LEI Nº 2.281, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alto Alegre, para o exercício de 2019.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa as despesas do Município de Alto Alegre, para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislações infraconstitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta no montante de R\$ 10.927.600,00 (dez milhões, novecentos e vinte e sete mil, e seiscentos reais);

II. Orçamento da Seguridade Social, abrangendo

todas as entidades e órgãos da administração direta, a ela vinculados; no montante de R\$ 8.072.400,00 (oito milhões, setenta e dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - A Receita Pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da Legislação vigente, e das especificações constantes do anexo II, da Lei nº. 4.320/1964, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITA CORRENTE R\$ 22.146.000,00	
RECEITA TRIBUTÁRIA R\$ 1.670.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES R\$ 15.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL R\$ 50.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS R\$ 92.000,00	
TRANSFERÊNCIAS	
CORRENTES R\$ 20.210.000,00	
OUTRAS	RECEITAS
CORRENTES R\$ 109.000,00	
RECEITA DE CAPITAL R\$ 20.000,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL R\$ 20.000,00	
(-) Dedução para o FUNDEB R\$ 3.166.000,00	
VALOR TOTAL R\$ 19.000.000,00	

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos integrantes desta Lei com os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

PODER LEGISLATIVO

LEGISLATIVA R\$ 1.290.000,00

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO R\$ 2.372.400,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 1.116.900,00

SAÚDE R\$ 6.955.500,00

TRABALHO R\$ 40.000,00



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 09 de Outubro de 2018

Ano I - Edição nº0057

Página 3 de 8

EDUCAÇÃO R\$ 4.154.400,00
CULTURA R\$ 54.500,00
URBANISMO R\$ 1.145.400,00
GESTÃO AMBIENTAL R\$ 120.500,00
AGRICULTURA R\$ 49.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS R\$ 177.200,00
TRANSPORTE R\$ 852.700,00
DESPORTO E LAZER R\$ 456.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS R\$ 65.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 150.000,00
TOTAL AD. DIRETA R\$ 19.000.000,00

POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO:

PODER LEGISLATIVO

AÇÃO LEGISLATIVA R\$ 1.290.000,00

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO GERAL R\$ 1.263.700,00

ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRA R\$ 1.108.700,00

ASSISTÊNCIA AO IDOSO R\$ 182.300,00

ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E

ADOLESCENTE R\$ 321.600,00

ASSISTÊNCIA COMUNITARIA R\$ 625.000,00

ATENÇÃO BÁSICA R\$ 3.197.400,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR R\$ 3.123.000,00

SUORTE PROFILÁTICO E

TERAPEUTICO R\$ 249.200,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA R\$ 161.700,00

VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLOGICA R\$ 224.200,00

PROJT.BENEFÍCIOS AO

TRABALHADOR R\$ 40.000,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO R\$ 337.300,00

ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 2.018.500,00

ENSINO MÉDIO R\$ 159.400,00

ENSINO SUPERIOR

CRECHE MUNICIPAL R\$

R\$ 135.200,00

726.000,00

EDUCAÇÃO INFANTIL R\$ 696.000,00

EDUCAÇÃO ESPECIAL R\$ 70.000,00

DIFUSÃO CULTURAL R\$ 54.500,00

INFRA-ESTRUTURA URBANA R\$ 328.000,00

SERVIÇOS URBANOS R\$ 817.400,00

PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO

AMBIENTAL R\$ 120.500,00

EXTENSÃO RURAL R\$ 49.000,00

PROMOÇÃO COMERCIAL R\$ 177.200,00

TRANSPORTE RODOVIÁRIO R\$ 852.700,00

DESPORTO COMUNITÁRIO R\$ 415.500,00

LAZER R\$ 41.000,00

SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA R\$ 65.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 150.000,00

TOTAL AD. DIRETA R\$ 19.000.000,00

POR UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL R\$ 1.290.000,00

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO E

DEPENDENCIAS R\$ 740.00,00

FUNDO SOCIAL DE

SOLIDARIEDADE R\$ 42.700,00

SECRETARIA R\$ 217.500,00

SETOR PESSOAL R\$ 99.000,00

MATERIAL R\$ 207.200,00

CONTROLE ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRA R\$ 1.323.700,00

ASSISTÊNCIA AO IDOSO R\$ 157.300,00

ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E

ADOLESCENTE R\$ 184.600,00

ASSISTÊNCIA COMUNITARIA R\$ 607.300,00

FUNDO MUN. DIR.

CRI/ADOLESCENTE R\$ 125.000,00

ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO

BÁSICA R\$ 3.366.600,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR R\$ 3.203.000,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA R\$ 161.700,00

VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLOGICA R\$ 224.200,00

CRECHE MUNICIPAL R\$ 535.000,00

CRECHE MUNICIPAL -

FUNDEB R\$ 253.000,00

EDUCAÇÃO INFANTIL R\$ 316.000,00

EDUCAÇÃO INFANTIL -

FUNDEB R\$ 440.000,00

ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 1.329.800,00

ENSINO FUNDAMENTAL -

FUNDEB R\$ 911.000,00



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 09 de Outubro de 2018

Ano I - Edição nº0057

Página 4 de 8

ENSINO MÉDIO R\$ 234.400,00
ENSINO SUPERIOR R\$ 135.200,00
DIFUSÃO CULTURAL R\$ 54.500,00
OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
URBANA R\$ 328.000,00
LOGRADOUROS PÚBLICOS R\$ 817.400,00
GESTÃO AMBIENTAL R\$ 120.500,00
AGRICULTURA R\$ 49.000,00
COMÉRCIO E INDÚSTRIA R\$ 217.200,00
SERVIÇO ESTRADA DE
RODAGEM R\$ 852.700,00
LAZER E DESPORTO AMADOR R\$ 456.500,00
TOTAL DAS DESPESAS R\$ 19.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada para esta Lei, observado o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II. Utilizar os recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, e art. 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de Maio de 2001;

III. Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I da Lei nº 4.320/1964;

IV. Remanejar ou Transpor recursos no âmbito de elementos e categorias econômicas das unidades orçamentárias, em seus órgãos, e entre atividades e projetos distintos, inclusive de diversos programas;

V. Realizar abertura de créditos suplementares por conta do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, na forma do art. 43 da Lei nº 4.320/1964;

VI. Abrir Crédito Suplementar durante o Exercício por conta de recursos vinculados, oriundos de convênios assinados junto aos Governos Estadual e Federal;

VII. Realizar operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimada para o exercício de 2019;

VIII. Realizar Operações de Crédito, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

IX. Redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, nos termos do art. 66, da Lei nº 4.320/1964;

X. Contingenciar parte das dotações, quando as receitas previstas não se realizarem;

XI. Alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, em decorrência das suplementações necessárias, previstas e autorizadas.

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos:

I. destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para esta Lei;

II. abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa para esta Lei.

Art. 5º - As autorizações previstas no artigo anterior abrangem a Prefeitura Municipal e Câmara



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 09 de Outubro de 2018

Ano I - Edição nº0057

Página 5 de 8

Municipal, separadamente.

Art. 6º - É o Poder Legislativo autorizado a remanejar recursos de uma categoria econômica para outra no limite dos recursos a ele fixado nesta lei, nos termos do art. 66, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 7º - O Poder Executivo fica ainda autorizado, por Decreto, e o Legislativo, por Ato da Mesa, a desdobrar as dotações do Orçamento de 2019, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único – O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 4º, inciso I.

Art. 8º - As fontes de recursos aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.

Art. 9º - Os valores monetários dos programas constantes do PPA 2018/2021 e da LDO 2019, ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos desta Lei.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo ou Concurso Público, visando o preenchimento dos seus quadros, obedecido os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal com despesas de pessoal.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 09 de outubro de 2018.
89 anos de Fundação e 65 anos de Emancipação
Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes - Secretário

Projeto de Lei nº 079/2018 - Autógrafo nº 87/2018

DECRETOS

DECRETO Nº 3.277, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE,
Prefeito(a) Municipal de ALTO ALEGRE,
Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.179, de 10 de outubro de 2017,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Alto Alegre um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 74.000,00 que será destinado a suplementar as seguintes dotações



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 09 de Outubro de 2018

Ano I - Edição nº0057

Página 6 de 8

consignadas no orçamento vigente:

REDUÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS/TRANSFERÊNCIAS:

02.02.01 GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS

10 04.122.0002.2.002.01.11000 PESSOAL CIVIL
15.000,00

3.1.90.11.00 VENCTOS E
VANT.FIXAS-PES.CIVIL

02.03.02 SETOR PESSOAL

27 04.122.0005.2.005.01.11000 OBRIGAÇÕES
PATRONAIS 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02.05.03 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

83 08.244.0010.2.012.01.51000 PESSOAL CIVIL
10.000,00

3.1.90.11.00 VENCTOS E
VANT.FIXAS-PES.CIVIL

02.06.03 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

171 10.304.0014.2.022.01.31000 PESSOAL CIVIL
10.000,00

3.1.90.11.00 VENCTOS E
VANT.FIXAS-PES.CIVIL

02.06.04 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

180 10.305.0015.2.023.01.31000 PESSOAL CIVIL
20.000,00

3.1.90.11.00 VENCTOS E
VANT.FIXAS-PES.CIVIL

02.07.01 CRECHE MUNICIPAL

190 12.365.0016.2.024.01.21200 OBRIGAÇÕES
PATRONAIS 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02.07.08 ENSINO SUPERIOR

274 12.364.0023.2.044.01.11000 PESSOAL
CIVIL 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCTOS E
VANT.FIXAS-PES.CIVIL

275 12.364.0023.2.044.01.11000 OBRIGAÇÕES
PATRONAIS 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo
anterior, será coberto com recursos provenientes
das anulações a seguir:

02.02.01 GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS

9 04.122.0002.2.002.01.11000 PESSOAL CIVIL
-15.000,00

3.1.90.11.00 VENCTOS E
VANT.FIXAS-PES.CIVIL

02.06.01 ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA

110 10.301.0012.2.015.01.31000 PESSOAL CIVIL
-30.000,00

3.1.90.11.00 VENCTOS E
VANT.FIXAS-PES.CIVIL

119 10.301.0012.2.016.01.31000 OBRIGAÇÕES
PATRONAIS -10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02.06.02 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
AMBULATORIAL

151 10.302.0013.2.018.01.31000 PESSOAL CIVIL
-19.000,00

3.1.90.11.00 VENCTOS E
VANT.FIXAS-PES.CIVIL

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação.

ALTO ALEGRE, 09 DE OUTUBRO DE 2018

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.278, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de
crédito adicional suplementar e dá outras
providências".

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE,
Prefeito(a) Municipal de ALTO ALEGRE,
Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso
das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Municipal nº
2.179, de 10 de outubro de 2017,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 09 de Outubro de 2018

Ano I - Edição nº0057

Página 7 de 8

Municipal de Alto Alegre um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.500,00 que será destinado a suplementar as seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

REDUÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS/TRANSFERÊNCIAS:

02.06.01 ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA
123 10.301.0012.2.015.05.30014 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.09.04 AGRICULTURA

315 20.606.0028.2.052.01.11000 OUTROS
SERV.TERCEIROS-PES.JURÍDICA 500,00

3.3.90.39.00 OUTROS

SERV.TERC-PESS.JURÍDICA

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes das anulações a seguir:

02.06.01 ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA
145 10.301.0012.2.015.05.30014 OUTROS
SERV.TERCEIROS-PES.JURÍDICA -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS

SERV.TERC-PESS.JURÍDICA

02.09.04 AGRICULTURA

314 20.606.0028.2.052.01.11000 MATERIAL DE CONSUMO -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ALTO ALEGRE, 09 DE OUTUBRO DE 2018

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE

Prefeito Municipal

Prefeito(a) Municipal de ALTO ALEGRE, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.178, de 10 de outubro de 2017,

DECRETA

Artigo 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a efetuar alteração orçamentária por transposição, nos termos do disposto no artigo 42 da lei municipal 2178/2017, nos seguintes termos:

REDUÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS/TRANSFERÊNCIAS:

02.07.01 CRECHE MUNICIPAL

192 12.306.0016.2.025.01.11000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes das anulações a seguir:

02.09.02 LOGRADOUROS PÚBLICOS

294 15.452.0026.2.047.01.11000 MATEIRAL DE CONSUMO -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ALTO ALEGRE, 09 DE OUTUBRO DE 2018

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.279, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE,



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 09 de Outubro de 2018

Ano I - Edição nº0057

Página 8 de 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - SP.

Contato: gabinete@altoalegre.sp.gov.br

Telefone: (18) 3657-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.altoalegre.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

CNPJ: 44.440.121/0001-20

Praça: Manuel Gomes da Pena, nº 42 – Centro